

TEEMO ADITIVO AOA CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ANTÔNIO TAVARES DE ANDRADE FILHO 03639864484. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019, PREGÃO Nº 001/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 10.164.028/0001-18** com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo **Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **ANTÔNIO TAVARES DE ANDRADE FILHO 03639864484 CNPJ nº 27.783.873/0001-74** situada na Rua Coronel Luiz Inácio Nº 48 – Upatininga - Aliança - PE, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO TAVARES DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº **6.385.067 – SSP-PE** e do CPF nº **036.398.644-84**, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Inácio Nº 48 – Upatininga - Aliança - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aliança – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 001/2019**, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 70.882,00 (setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Item	Rota	Turno	Itinerário	Veículo Proj.	Escola	Alunos Transp.	Extensão por dia (km)					Total de Km / ano*	Preço Km R\$	Valor Total R\$/ano	Valor Total R\$/mês	Tempo Estimado		
							Primário	Pavimento	Asfalto	Total p/ viagem	Ida e Volta						Nº de Viagens	TOTAL ROTA KM
2	2	Manhã	Margarida Alves - Chã de Regalia - Chã do Camará Três Vendas Upatininga (Escola Monsenhor Marinho)	Ônibus	Upatininga Escola (Monsenhor Marinho)	50	6,52	0,23	4,87	11,62	23,24	1	23,24	4.648,00	3,50	16.268,00	1.626,80	00:40:00
	2	Tarde	Margarida Alves - Chã de Regalia - Chã do Camará Três Vendas Upatininga (Escola Monsenhor Marinho)	Ônibus	Upatininga Escola (Monsenhor Marinho)	50	6,52	0,23	4,87	11,62	23,24	1	23,24	4.648,00	3,50	16.268,00	1.626,80	00:40:00
	2	Noite	Igreja Evangélica Margarida Alves, Margarida alves, Casa de Sr. Milton, Engº Regalia, Escloa Chã de Macará, PE - 062 Trevo de Upatininga, Francisco Noberto, Agua Branca, abrigo de Pirauá - Escola	Ônibus	E.E.Cel.Luiz Ignácio Pessoa de Melo	50	16,13	0	11,26	27,39	54,78	1	54,78	10.956,00	3,50	38.346,00	3.834,60	01:20:00
setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais													70.882,00					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o serviço executado, objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

12.361.0017.2078.0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **10 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020**, durante o ano letivo do corrente, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Aliança, 26 de dezembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
CONTRATANTE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

- Prefeito -



ANTÔNIO TAVARES DE ANDRADE FILHO 03639864484

CNPJ – 27.783.873/0001-74

ANTÔNIO TAVARES DE ANDRADE FILHO

CPF Nº 036.398.644-84

Testemunhas:

NOME:	<i>Waise Cristina A da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294-85</i>

NOME:	<i>Ana Cláudia de Araújo</i>
CPF:	<i>910.051.594-91</i>